

**DECRETO Nº 41.068 DE 05 DE MARÇO DE 2021.**

**Decreta Luto Oficial em razão do falecimento do ex-senador e ex-vice governador José Carlos da Silva Júnior.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IV e VI do art. 86 da Constituição do Estado, e

Considerando o pesar do povo paraibano em razão do falecimento do ex-senador e ex-vice governador José Carlos da Silva Júnior;

Considerando os relevantes serviços prestados e sua trajetória na vida pública paraibana, bem como na atividade empresarial em diversos ramos que o caracterizaram como referência de competência e liderança,

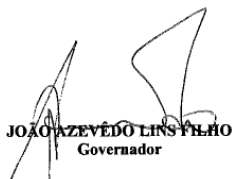
**D E C R E T A**

**Art. 1º** Fica decretado luto oficial em todo Estado da Paraíba, pelo período de três dias, em sinal de respeitoso pesar pelo falecimento do ex-senador e ex-vice governador da Paraíba, José Carlos da Silva Júnior.

**Art. 2º** Os pavilhões nacional e estadual devem ser hasteados à meia-verga, em todos os estabelecimentos públicos estaduais, da administração direta e indireta, durante o período mencionado no art. 1º deste Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 05 de Março de 2021; 133º da Proclamação da República.

  
**JOÃO AZEVEDO LINS FILHO**  
Governador